

-----ATA NÚMERO 10/2025-----

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL,  
REALIZADA EM TREZE DE MARÇO DO ANO DOIS MIL E VINTE  
CINCO.**-----

-----Aos treze dias do mês de março do ano dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade do Funchal, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões, reuniu a Câmara Municipal, pelas nove horas e trinta minutos, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara Maria Cristina Andrade Pedra Costa, estando presentes o Senhor Vice-Presidente, Bruno Miguel Camacho Pereira e os Senhores Vereadores: Miguel Sérgio Camacho Silva Gouveia, Cláudia Sofia Frazão Dias Ferreira, João José Nascimento Rodrigues, Rúben Dinarte Silva Abreu, Nádía Micaela Gomes Coelho, Vítor Hugo Rodrigues de Jesus, Ana Fernanda Osío Bracamonte e Micaela Gomes Camacho. A assessorar esteve presente Jorge Duarte Ascensão Pontes, Chefe de Gabinete da Presidente da Câmara Municipal e a secretariar José Jorge de Faria Soares, Chefe da Divisão Jurídica.-----

---Presente ainda a Senhora Nadina Cristina Gonçalves Pereira Mota, que substitui, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 78º e 79º, da Lei número 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro, a Senhora Vereadora Helena Maria Pereira Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente.-

-----Verificado o quórum, a Senhora Presidente da Câmara, Maria Cristina Andrade Pedra Costa, declarou aberta a reunião.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

**INTERVENÇÃO DA VEREAÇÃO:** - Iniciado este período, a Senhora Presidente da Câmara Cristina Pedra, da Coligação Funchal Sempre à Frente, deu a palavra ao Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, que iniciou a sua intervenção aludindo à marcação das audiências, no âmbito do pelouro do Urbanismo. Em concreto, referiu que tinha sido contactado por uma munícipe que lhe referiu que a propósito de um processo, que está a acompanhar a título profissional, só seria possível ser ouvida em audiência em junho ou julho do corrente ano.-----

-----O Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, esclareceu que são marcadas imensas audiências, tendo por objeto processos urbanísticos que se encontram a tramitar nos serviços da autarquia, sendo que ele próprio recebe, semanalmente, dezenas de munícipes. Considerando que se trata de uma audiência que está a ser pedida, na qualidade de exercício de uma atividade profissional, e caso se trate de uma situação relacionada, a título exemplificativo, com um pedido de informação prévia, pode a audiência ser solicitada ao gestor do processo, e não necessariamente ao Vereador do pelouro. De qualquer forma, afirmou que iria indagar sobre o que estava a suceder com esta situação em concreto.-----

-----Prosseguindo, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, reportou-se a outra situação comunicada por um munícipe, que se queixa de infiltrações de águas residuais

numa garagem situada no Conjunto Habitacional do Canto do Muro II, alegadamente derivadas de obras que teriam sido efetuadas naquele complexo.-----

-----Respondendo, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, afirmou que no ano transato existiu uma intervenção no Conjunto Habitacional do Canto do Muro II, a nível de recuperação das fachadas, caleiras, tubos de queda, entre outros trabalhos. Só analisando o caso em concreto, é que se perceberá, efetivamente qual é o problema e a origem do mesmo. Existe um contrato de empreitada em vigor para obras de correção e manutenção, pelo que irá ser averiguada a situação, e caso necessário, debelá-la no mais curto espaço de tempo possível.-----

-----Dando continuidade ao uso da palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, solicitou informações sobre um caso que já foi presente por si à reunião da Câmara Municipal e que se prende com um trabalhador municipal que afirma ter reunido em novembro do ano passado com a Vereadora com o pelouro dos Recursos Humanos, tendo por motivo uma operação cirúrgica que necessita, de forma fazer face a uma situação que o colocou de baixa médica. Foi-lhe transmitido que seria muito oneroso efetuar a intervenção no Hospital Particular da Madeira (HPM) e que estariam a aguardar pela resposta do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., (SESARAM). Acontece que o referido trabalhador alegou que entrou em contacto

com o SESARAM, tendo sido informado por este organismo que o mesmo não se encontra na lista de espera para efetuar a operação. Ora, isto não corresponde com o que lhe foi reportado pelos serviços competentes da autarquia.-----

-----Intervindo, a Senhora Vereadora Ana Bracamonte, da Coligação Funchal Sempre à Frente, declarou que reuniu com todos os trabalhadores que estavam a aguardar intervenções cirúrgicas, cujo motivo se reconduzisse a acidentes de trabalho. Foi diligenciado pelos pedidos de orçamentos ao SESARAM. Alguns dos trabalhadores já tinham, por sua iniciativa, solicitado orçamentos ao setor privado. Aquando da receção dos orçamentos do SESARAM, foi requerido aos trabalhadores que facultassem a necessária autorização para que pudessem ser enviados os seus processos para aquela entidade. Concretizando, os trabalhadores poderiam optar pela intervenção no sistema público ou no privado. Caso escolhessem a última opção, teriam de assumir o diferencial entre a taxa do público e o custo que a operação iria ter no privado. O trabalhador em referência autorizou o envio do processo para o SESARAM em janeiro de 2025, à semelhança de todos os outros trabalhadores que aceitaram fazer a intervenção no setor público. Mais alertou que se tratando de uma cirurgia paga pelo Município, poderá o trabalhador não estar enquadrado na lista de espera geral.-----

-----Prosseguindo, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, reportou-se às condições meteorológicas

adversas que se fizeram sentir na noite passada, em especial, a intensidade do vento. Existem relatos da queda de galhos no Conservatório - Escola das Artes da Madeira, bem como da queda de uma árvore sobre uma habitação, na freguesia do Monte. Pretendeu ser esclarecido sobre o que aconteceu, em especial neste último caso, e se existiram mais ocorrências para além das noticiadas.-----

-----Tomando o uso da palavra, a Senhora Vereadora Nádía Coelho, da Coligação Funchal Sempre à Frente, informou que a árvore caiu em cima do telhado de uma moradia. Julga ser uma questão entre privados. No respeitante ao sucedido no Conservatório - Escola das Artes da Madeira, tratou-se de uma queda de galhos no jardim daquela instituição, pelo que está fora do âmbito das competências municipais. Esta manhã foi solicitado aos serviços que efetuassem um levantamento de todas as ocorrências derivadas do forte vento que se fez sentir durante a noite, tendo em vista verificar todas as situações que possam implicar um risco de queda de galhos e similares. Em casos urgentes, a autarquia atuará e agirá em conformidade, de forma a salvaguardar pessoas e bens. Até ao momento, declarou que tem conhecimento apenas das duas situações aludidas pelo Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança.-----

-----Intervindo, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, esclareceu que devido ao alerta de condições meteorológicas adversas, existiu um

acompanhamento permanente efetuado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC). O caso que assumiu maior gravidade foi efetivamente o ocorrido na freguesia do Monte, em concreto, na Travessa do Poço Rodrigo, onde a precipitação e o vento foi mais intensa. A árvore tombou para cima de um dos anexos da habitação, tendo arrastado consigo a rede elétrica. Foi ativado imediatamente o piquete dos bombeiros, que se deslocaram ao local, bem como a equipa do SMPC. A zona atingida não é de pernoita, não possui quartos. Trata-se de um anexo coberto com folhas de zinco. Esta situação está a ser devidamente acompanhada pelos serviços municipais, bem como pela Junta de Freguesia do Monte. No restante, existiu uma queda de galhos num beco no Lombo dos Aguiares, algumas pedras e questões associadas à sinalização, tudo ocorrências perfeitamente normais face ao tempo que se fez sentir.-----

-----Fazendo uso da palavra, a Senhora Vereadora Micaela Camacho, da Coligação Confiança, apresentou um conjunto de questões relacionadas com o Estudo de Caracterização de Jovens e Famílias do Concelho do Funchal que foi apresentado em dezembro de 2024. Volvidos três meses, julga-se que poderá existir mais algumas conclusões relativamente a este estudo, bem como ao cumprimento de algumas metas e objetivos a que o relatório se propõe. Uma das questões prende-se com a prevalência de famílias monoparentais lideradas por mulheres, e que medidas em concreto estão a ser implementadas pelo Município e quais os programas

específicos que vão ser levadas a cabo para apoiar estas mães. Outra questão reconduz-se ao fácil de acesso dos jovens ao consumo de álcool e que medidas irão ser implementadas para abordar esta temática, bem como as verbas que irão ser alocadas para o efeito. Por fim, parece resultar que existe um sentimento de insegurança que se vive no concelho, evidenciado especialmente pelas mulheres. Pretende-se, igualmente, aqui perceber que medidas e mecanismos de investimento estão a ser preparados pela autarquia neste particular.-----

-----A Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, respondeu que sem prejuízo de questões mais concretas, oportunamente a esclarecer pela Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, iria tecer algumas considerações sobre os assuntos abordados que têm merecido, desde sempre, uma especial atenção do Executivo. Em primeiro lugar, todos os regulamentos municipais cujo objeto reconduz-se a apoios sociais, foram alvo de alterações tendo em vista implementar regras de discriminação positiva quando estão em causa famílias monoparentais. No respeitante à problemática do fácil acesso dos jovens ao consumo de álcool, é preciso ter presente que o Município tem de trabalhar em rede com outros organismos, atendendo às poucas competências que detém neste domínio. O Departamento de Educação, Saúde, Social e Inclusão e unidades dependentes, tem organizado imensas ações de sensibilização, em especial nas escolas do concelho. O problema do álcool está na

base, por exemplo, de situações de violência doméstica. Não se trata de questões que estejam, em primeira linha, nas incumbências que a lei atribui ao Município. Contudo, e na medida do permitido, a autarquia tem uma colaboração muito ativa com as entidades competentes. Para além disso, e com arrojo, o Executivo diligenciou pela elaboração do Regulamento de Horários de Funcionamento de Estabelecimentos e Atividades Ruidosas do Município do Funchal, que fará com que os estabelecimentos que vendem álcool fechem mais cedo. Dos dados e estudos científicos que instruíram o processo de consulta pública do citado diploma, bem como das reuniões mantidas, designadamente com a Unidade Operacional de Intervenção em Comportamentos Aditivos e Dependências (UCAD), concluiu-se que por cada hora a mais que se permanece na noite, há um consumo crescente e maior de álcool, como é lógico. Igualmente, dos estudos científicos mencionados, resulta que por cada hora *“que se entra na noite”*, diversos crimes são perpetrados, empoçados pelo consumo de álcool tais como agressões ou violações. Estamos a falar de um agravamento que medeia entre 11% e 43%. Uma das medidas para combater ou minimizar este flagelo existente está tomada, ou seja, a aprovação do referido regulamento. O Município não está atento apenas ao consumo do álcool, mas também ao das substâncias psicoativas, e integrou conjuntamente com outras entidades, uma *“task force”*, criada pelo Governo Regional e liderada pela Secretaria Regional da Saúde e Proteção Civil, que acompanha a

implementação e monitorização das medidas destinadas a fazer face a esta realidade.-----

-----Continuando na sua intervenção, a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, no tocante à temática da insegurança, declarou que o Funchal era uma cidade segura. Esta premissa é atestada pelo Relatório Anual de Segurança Interna (RASI), publicamente apresentado em março de 2024, sendo que o relativo a 2025 será dado a conhecer no corrente mês.-----

-----Tomando o uso da palavra, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, referiu que já existem dados preliminares do RASI 2025, onde se discerne que existe uma diminuição da criminalidade violenta. -----

-----Retomando a sua intervenção, a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, afirmou que no ano passado os dados públicos apontavam para uma redução significativa dos crimes associados à violência física e invasão de património, tais como furtos e roubos, sendo que no caso do Funchal a redução ainda era maior quando comparado com outras cidades do país. Tratam-se de dados factuais e objetivos, não baseados em quaisquer perceções. No sentido inverso, observa-se um grande aumento no país e também no Funchal, das burlas informáticas, usando-se, por exemplo, o “*modus operandi*” já bastante divulgado das mensagens falsas dirigidas aos progenitores a solicitar dinheiro, entre outras formas que visam ludibriar o recetor. Já no ano transato o aumento deste tipo de criminalidade foi bastante

elevado, e tudo indica que a tendência é para continuar. O Município, como resulta do seu orçamento, irá investir este ano €1.000.000,00 (um milhão de euros) nas câmaras de videovigilância colocadas nas vias e demais locais públicos, em diversos pontos da cidade, sendo que este trabalho estará concluído em maio. Estas câmaras de videovigilância têm, pelo menos, três fatores a considerar. Estão ligadas, através de uma rede própria de fibra ótica, à Polícia de Segurança Pública (PSP). Na hora e sem necessidade de ligar para o 112, os agentes da PSP visionam tudo o que está a ocorrer nas áreas cobertas pelas câmaras. Isto significa que podem intervir pelos meios que entenderem como necessários, imediatamente e sem necessidade de qualquer pedido de auxílio. Em segundo lugar, as câmaras funcionam como medida preventiva para a segurança, pois ao ter-se conhecimento que existem câmaras instaladas, mas não onde, tal constituirá, sem dúvida, um fator dissuasor para a prática de ilícitos. A exceção do não conhecimento onde se situam as câmaras de videovigilância prende-se com a Rua das Fontes, onde se fez questão de dar a conhecer que um dos primeiros dispositivos a ser instalado seria naquela zona. Em terceiro lugar e aspeto não menos importante, e uma vez que estão devidamente certificadas como é de lei, as imagens captadas pelas câmaras de videovigilância podem servir como meio de prova no âmbito dos processos judiciais que possam vir a ocorrer. No que ao Município do Funchal diz respeito, julga-se que é notória a intervenção muito

concreta do Executivo na resolução destas questões.-----

-----Intervindo, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, declarou que é por demais evidente neste mandato, que foi criado um instrumento muito importante na discussão destas questões que é o Conselho Municipal de Segurança (CMS), composto por todas as entidades com competências na matéria e outras que se julgam, que podem facultar um contributo relevante. Acresce que o CMS tem sido importante na articulação entre as instituições e sua forma de atuação nesta área em concreto. Ainda em relação ao RASI 2025, não obstante a dita criminalidade mais violenta ter vindo a baixar sucessivamente no Funchal, manifestou a sua preocupação com o facto de para além da criminalidade informática, os crimes de violência doméstica têm vindo a subir cada vez mais. Lamentavelmente, ainda apresenta valores elevados nesta situação em particular.-----

-----Tomando o uso da palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, questionou se já existiram mais desenvolvimentos na questão dos honorários dos advogados associados ao processo da queda da árvore na freguesia do Monte, ocorrida em 2017, solicitando que os interessados fossem informados do estado do procedimento, ao que a Senhora Vereadora Ana Bracamonte, da Coligação Funchal Sempre à Frente, respondeu que tal estava a ser diligenciado.-----

**APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** - Foi dispensada

a leitura da ata da reunião anterior a qual, previamente distribuída em minuta aos Vereadores, foi aprovada por unanimidade.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

---Iniciou-se a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia e pela sequência nela prevista:-----

**1 - VOTO DE LOUVOR:**-----

----- - **Voto de Louvor à banda NAPA pela vitória na 58ª edição do Festival da Canção:**

- Subscrito pela Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, foi aprovado, por unanimidade, o Voto de Louvor que abaixo se transcreve:-----

---“Considerando que: a) Os NAPA venceram o Festival da Canção, em 2025, com a canção “Deslocado”, hino sobre estar fora de casa que se tornou viral online, e vão representar Portugal na Eurovisão, que terá lugar em Basileia, na Suíça, entre os dias 13 e 17 de maio; b) A canção da banda madeirense, tem sido amplamente partilhada nas redes sociais, sobretudo por estudante, e coleciona já mais de um milhão de reproduções no Spotify; c) Os NAPA, antes conhecidos por Me non the Couch, são uma banda de indie pop e indie rock formada no Funchal, em 2013, composto por Guilherme Gomes (vocal e guitarra), João Rodrigues (bateria), Francisco Sousa (guitarra), Diogo Góis (baixo) e João Lourenço Gomes (piano); d) Os NAPA lançaram o primeiro disco “Senso Comum”, em 2019, nos Black Sheep Studios em Sintra, e mudaram o nome da banda para NAPA em 2023, ano do disco “Logo se vê”, que trouxe maior complexidade e inventividade na

estrutura das canções; e) Em 2024 a banda lançou-se na sua primeira digressão nacional, contando dezenas de salas esgotadas de norte a sul entre os principais clubes, teatros e festivais do país, colimando no filme-concerto “O Mundo Continua a Girar”, gravado ao vivo no Teatro Maria Matos, em Lisboa; Nesta conformidade, tenho a honra de propor a atribuição do Voto de Louvor à banda NAPA, pela vitória obtida na 58º edição do Festival da Canção e pela representação de Portugal no Festival da Eurovisão, na Suíça, reconhecendo o seu talento no panorama regional, nacional e internacional”.

**2 – ECONOMIA E FINANÇAS:**

**Compromissos de encargos de cobrança/2025:** - Perante a informação da Divisão de Contabilidade (I-5816/2025), solicitando autorização para ser efetuado o compromisso para encargos de cobrança (CA/IMI/IMT/IUC), para o ano de 2025, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar.

**3 – PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES:** - Em face do requerimento apresentado (E-6079/2025), solicitando o pagamento em seis (6) prestações mensais da dívida no valor de € 1.830,63 (mil oitocentos e trinta euros e sessenta e três cêntimos), referente à fatura do consumo de água do mês de janeiro do corrente ano, do estabelecimento situado à Rua Nova da Alegria, n.º 6, freguesia de Santa Maria Maior, a Câmara, de acordo com a informação da Divisão de Receitas e Financiamento (refª 46/DRF/2025), deliberou, por unanimidade, deferir.

**4 - ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS À AQUISIÇÃO DE HABITAÇÃO E À REABILITAÇÃO URBANA POR JOVENS:-----**

**----- - Atribuição de Isenção de Pagamento do Imposto**

**Municipal Sobre Imóveis (IMI)**: - Em relação ao requerimento apresentado (E-8431/2025), solicitando a atribuição da isenção do pagamento do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), referente à aquisição da fração autónoma denominada “AE”, situada na Rua Henrique Franco “Pintor”, freguesia de São Martinho, a Câmara, aprovou, por unanimidade, com base no parecer da Divisão Jurídica – Unidade de Pareceres (ref<sup>a</sup> 147/DJ/UP/2025), a proposta de deliberação que abaixo se transcreve, subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra:-----

---“Considerando que: a) De acordo com o princípio constitucional da autonomia financeira das autarquias locais, plasmado no artigo 238.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), e concretizado pelo Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os Municípios dispõem de poderes tributários, onde se inclui a possibilidade de atribuição de isenções e benefícios fiscais relativamente a impostos e outros tributos próprios (alínea d) do artigo 15.º e n.º 2 do artigo 16.º, ambos do RFALEI); b) O legislador constituinte consagrou na alínea c) do n.º 1 do artigo 70.º da CRP, uma garantia especial no acesso à habitação para jovens; c) Os Municípios prosseguem atribuições, designadamente, nos domínios da ação social, habitação e

promoção do desenvolvimento, conforme disposto nas alíneas h), i) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL); d) As políticas de juventude implementadas pela Câmara Municipal do Funchal, designadamente, através da criação de incentivos fiscais para a aquisição de habitação, desempenham um papel fundamental na efetivação do direito fundamental de acesso à habitação pelos jovens, com o propósito de inverter a tendência demográfica de envelhecimento da população e diminuição do número de residentes, demonstrada pelos últimos Censos, na ordem dos 5,4% (2011-2021); e) O Regulamento n.º 1171/2022, de 16 de dezembro, publicado em Diário da República, 2.ª Série, N.º 241, Pág. 265-271, alterado posteriormente pelo Regulamento n.º 1068/2023, de 9 de outubro, publicado em Diário da República, 2.ª Série, N.º 195, Pág. 348-357, “(...) estabelece os critérios e condições gerais e específicas, para o reconhecimento de benefícios fiscais sob a forma de isenções totais, objetivas e subjetivas, relativas ao IMT e IMI que constituem receita própria do Município do Funchal, no âmbito da aquisição onerosa por pessoas singulares jovens ou casais jovens, de prédios urbanos ou frações autónomas, para habitação própria e permanente ou que sejam objeto de reabilitação urbana para aquela finalidade, localizados na circunscrição territorial do Município do Funchal” (artigo 2.º n.º 1); f) Os requerentes, melhor identificados em anexo, que faz parte integrante da presente deliberação, apresentaram, em 5 de março

de 2025, sob a referência BFI85852306325 e sob o registo de entrada n.º 8431/2025, um pedido de reconhecimento do direito à isenção de IMI, ao abrigo do sobredito Regulamento, no âmbito da aquisição onerosa da fração autónoma “AE”, inscrita no artigo matricial urbano sob o n.º 6532, da freguesia de São Martinho, com um valor patrimonial tributário de €134.914,16, que se destinará à respetiva habitação própria e permanente; g) O requerimento e a documentação apresentada encontram-se em conformidade com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento citado; h) À data de apresentação do requerimento, os munícipes possuíram uma média aritmética simples de idades igual a 34 anos; i) Os requerentes não possuem dívidas ao Município do Funchal, e têm a sua situação tributária e contributiva regularizada; j) Feita a análise da documentação anexa ao requerimento, consideramos que a pretensão dos munícipes reúne todos os pressupostos para o reconhecimento do direito à isenção de IMI, designadamente, o preceituado no artigo 2.º, n.º 1 do artigo 4.º, artigo 6.º, n.º 1 do artigo 9.º e artigo 17.º, todos do Regulamento n.º 1068/2023, de 9 de outubro, publicado em Diário da República, 2.ª Série, N.º 195, Pág. 348-357. Face aos considerandos acima mencionados, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal, no uso da competência prevista no artigo 16.º n.º 9 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro *ex vi* artigo 11.º do Regulamento n.º 1068/2023, de 9 de outubro, publicado em Diário da República, 2.ª Série, N.º 195, delibere o seguinte: 1.

Atribuir aos requerentes melhor identificados em anexo, que faz parte integrante da presente deliberação, a isenção de pagamento de IMI, pelo período de 3 anos consecutivos (2025, 2026 e 2027), a contar da data de aquisição da fração autónoma “AE”, sita na Rua Henrique Franco “Pintor”, inscrita no artigo matricial urbano sob o n.º 6532, da freguesia de São Martinho, com um valor patrimonial tributário de €134.914,16, que se destinará à respetiva habitação própria e permanente; 2. Comunicar à AT-RAM, o reconhecimento do benefício fiscal concedido pela presente deliberação. A presente deliberação é aprovada em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do RJAL, conjugado com o n.ºs 3 e 5 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025”.-----  
----- - Em presença do requerimento apresentado (E-2331/2025), solicitando a atribuição da isenção do pagamento do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), referente à aquisição da fração autónoma situada na Travessa do Tanque, 66/Rua de Santa Quitéria 13 e 15, freguesia de Santo António, a Câmara, aprovou, por unanimidade, com base no parecer da Divisão Jurídica – Unidade de Pareceres (refª 151/DJ/UP/2025), a proposta de deliberação que abaixo se transcreve, submetida pela Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra:-----  
---"Considerando que: a) O Regime Financeiro das Autarquias Locais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, prevê que os Municípios, como corolário da manifestação dos seus

poderes tributários, possam conceder isenções e benefícios fiscais, no âmbito de impostos que constituam receita sua, conforme vertido no artigo 15.º, al. d), do RFALEI; b) Tal possibilidade obedece a procedimento próprio, disciplinado no artigo 16.º do RFALEI, estabelecendo que os critérios e condições que versem sobre reconhecimento de isenções totais ou parciais, pelos Municípios, relativamente a impostos e outros tributos próprios, estão sujeitos a aprovação, pela Assembleia Municipal, através de proposta da Câmara Municipal, de Regulamento Municipal, constituindo competência do órgão executivo do Município, por via de deliberação, o reconhecimento do direito à isenção, no estrito cumprimento das normas plasmadas no regulamento aprovado pelo órgão deliberativo; c) Ao abrigo das normas legais acima citadas, a Câmara Municipal do Funchal, aprovou o “*Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Fiscais à Aquisição de Habitação e à Reabilitação Urbana por Jovens no Município do Funchal*”, Regulamento n.º 1171/2022, de 16 de dezembro de 2022, alterado pelo Regulamento n.º 1068/2023, publicado em Diário da República, 2ª Série, n.º 195/2023, pág. 348 a 357, de 09/10/2023 (adiante apenas Regulamento); d) Os interessados, melhor identificados em anexo, subscreveram requerimento, ao abrigo do sobredito Regulamento, a solicitar a atribuição de isenção de pagamento de IMI, no âmbito da aquisição da fração autónoma, situada na Travessa do Tanque, 66 / Rua de Santa Quitéria, 13 e 15 – 9020-258 Funchal, freguesia de Santo António,

sob o artigo matricial n.º 9465, com o VPT correspondente a 77.140,00€, julgando cumprir as condições e critérios exigíveis para beneficiar do referido incentivo fiscal, juntando como anexos ao requerimento apresentado, toda a documentação estipulada no artigo 9.º do Regulamento; e) Da análise da documentação anexa ao requerimento, consideramos que se encontram verificados os requisitos consignados nos artigos 4.º, onde se definem os critérios e condições gerais de reconhecimento de IMI, bem como os critérios e condições específicas de reconhecimento deste imposto, previstos no artigo 6.º; f) Segundo informação fornecida pela Divisão da Receita e Financiamento desta edilidade, os requerentes não possuem dívidas vencidas e não pagas perante o Município do Funchal. Neste sentido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal, ao abrigo do disposto no artigo 15.º, al. d), e artigo 16.º, n.º 2 e 9 da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, *ex vi* do artigo 11.º do Regulamento n.º 1171/2022, delibere o seguinte: I. Atribuição de isenção de IMI, pelo período de 3 anos consecutivos (2025, 2026 e 2027), a contar da data de aquisição da Fração Autónoma, situada na Travessa do Tanque, 66 / Rua de Santa Quitéria, 13 e 15 – 9020-258 Funchal, freguesia de Santo António, sob o artigo matricial n.º 9465, com o VPT igual a 77.140,00€; II. Comunicar à AT-RAM do reconhecimento do benefício fiscal concedido pela presente deliberação. A presente deliberação é aprovada em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do RJAL, conjugado com os n.ºs

3 e 5 do artigo 21.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025”.-----

**5 – ATRIBUIÇÃO DE APOIOS/Anulação Administrativa:-----**

----- - **Anulação administrativa do ato de atribuição de apoio à Associação Desportiva de Muay Thai da Madeira, no âmbito do Programa Jovem Atleta:** - Em presença do respetivo processo

e de acordo com a informação do Departamento de Juventude e Desporto – Divisão de Desporto (refª I-6354/2025), foi presente e aprovada, por unanimidade, a proposta de deliberação, subscrita pela Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, que abaixo se transcreve:-----

---“Considerando que: a) Em reunião ordinária da Câmara Municipal de 11 de abril de 2024, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição, para aquele ano, dos apoios financeiros a várias entidades de âmbito desportivo com atletas do concelho do Funchal de idade inferior a 15 anos; b) De entre estas entidades, constava a Associação Desportiva Muay Thai da Madeira, a quem foi atribuído um apoio no montante total de 2.302,00€ (dois mil, trezentos e dois euros), sendo 2.042,00€ (dois mil e quarenta e dois euros) destinados ao exercício das atividades propostas e 260,00€ (duzentos e sessenta euros) afetos ao Programa Jovem Atleta; c) A 11 de junho de 2024, foi celebrado com a Associação Desportiva de Muay Thai da Madeira o Protocolo de Cooperação n.º 219/2024, tendo a referida entidade recebido os valores que lhe foram atribuídos; d) Posteriormente, foi detetado pela Divisão de Desporto

desta autarquia, que esta associação não tem sede no concelho do Funchal, mas sim no de Câmara de Lobos; e) Quando esteja em causa apoios no âmbito do Programa Jovem Atleta e nos termos do n.º 5, do artigo 10.º do Regulamento de Atribuição de Apoios ao Associativismo, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 131, de 8 de julho de 2022, página 403 a página 410, é condição específica que o clube desportivo seja do concelho do Funchal. Face aos considerandos acima mencionados e ao exposto na informação da Divisão de Desporto n.º 25/DD/2025, de forma a dar cumprimento ao n.º 5, do artigo 10.º do Regulamento de Atribuição de Apoios ao Associativismo, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do n.º 2, do artigo 165.º, artigo 166.º e artigos 168.º a 172.º do Código do Procedimento Administrativo, o seguinte: 1 – Declarar a anulação administrativa do ato de atribuição do apoio de 260,00€ (duzentos e sessenta euros), no âmbito do Programa Jovem Atleta à Associação Desportiva de Muay Thai da Madeira, deliberado na reunião ordinária de 11 de abril de 2024, com fundamento na sua invalidade. 2 – Mandar notificar a Associação Desportiva de Muay Thai da Madeira, para que esta proceda à devolução do montante indevidamente recebido de 260,00€ (duzentos e sessenta euros), no âmbito do Programa Jovem Atleta. 3 - A presente deliberação é aprovada em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, bem como dos n.ºs 3 e 5 do

artigo 21.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025”.-----

**6 – PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO E OCUPAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO:**-----

----- - **Programa Municipal de Formação e Ocupação em Contexto de Trabalho – Homologação da Lista Final dos**

**Procedimentos de Seleção:** - Submetida pela Senhora Vereadora da Coligação Funchal Sempre à Frente, Helena Leal, foi presente e aprovada, por unanimidade, a seguinte proposta de deliberação:----

---“Considerando que: a) O atual Regulamento do Programa Municipal de Formação e Ocupação em Contexto de Trabalho (RPMFOCT) foi aprovado em reunião da Câmara Municipal de 30 de novembro de 2023 e em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 13 de dezembro do mesmo ano; b) O citado diploma foi publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 7, de 10 de janeiro de 2024, página 259 a página 268, sob a numeração e apresentação **Regulamento n.º 15/2024** e produz efeitos à data de 1 de janeiro de 2024, de acordo com o seu artigo 33.º; c) A Câmara Municipal, em reunião ordinária de 9 de janeiro de 2025 deliberou a abertura do procedimento de seleção do projeto: ”O Ambiente é aqui” (2 vagas); d) A Comissão de Avaliação (CA), designada na mesma deliberação, levou a cabo os atos associados ao supramencionado procedimento, tendo em vista a seleção dos participantes no projeto, culminando na elaboração da Lista de Ordenação Final. **Face aos considerandos acima expressos,**

**tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, delibere o seguinte:** 1 – Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º do RPMFOCT, homologar a Lista de Ordenação Final respeitante ao procedimento de seleção identificado na alínea c), dos Considerandos; 2 – Incumbir a Senhora Vereadora Helena Maria Pereira Leal na definição, da data de início do Programa por parte dos Participantes, sem prejuízo das competências que lhe estão delegadas pelo Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências da Presidente da Câmara Municipal nos Vereadores a Tempo Inteiro, de 1 de fevereiro de 2024, publicitado pelo Edital n.º 91/2024, da mesma data, retificado pela Declaração de Retificação de 14 de fevereiro, de 2024, publicitada pelo Edital n.º 129/2024, da mesma data. 3 – A aprovação da presente deliberação em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, bem como dos n.ºs 3 e 5 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025”.

----- - **Programa Municipal de Formação e Ocupação em Contexto de Trabalho – Abertura de procedimento de candidatura a projeto:**

- Subscrita pela Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, foi presente e unanimemente aprovada, a proposta de deliberação que abaixo se transcreve:-----

---“Considerando que: a) O atual Regulamento do Programa

Municipal de Formação e Ocupação em Contexto de Trabalho (RPMFOCT) foi aprovado em reunião da Câmara Municipal de 30 de novembro de 2023 e em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 13 de dezembro do mesmo ano; b) O citado diploma foi publicado na 2.<sup>a</sup> Série do Diário da República, n.º 7, de 10 de janeiro de 2024, página 259 a página 268, sob a numeração e apresentação **Regulamento n.º 15/2024** e produz efeitos à data de 1 de janeiro de 2024, de acordo com o seu artigo 33.º; c) A informação da Divisão de Valorização Social (DVS) e respetivos anexos, parte integrante da presente deliberação e cujo teor se dá como integralmente reproduzido, propõe a abertura de um conjunto de procedimentos de seleção de participantes em Programas Municipais de Formação e Ocupação em Contexto de Trabalho, sob a égide do RPMFOCT. **Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, delibere o seguinte:** 1 – Nos termos do n.º 1, n.º 2 e da parte final do n.º 4 do artigo 11.º do RPMFOCT, determinar a abertura do seguinte procedimento de seleção, nas condições propostas na informação do serviço enquadrador e da DVS: - **Departamento Águas do Funchal:** - **1** vaga – Projeto: “Capacitar trabalhadores operacionais nas tarefas de manutenção e conservação de equipamentos de rede de águas”. 2 – Em conformidade com o n.º 2 do artigo 86.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, fixar o praxo de dez dias úteis para apresentação de candidaturas por parte dos interessados a concorrer ao projeto,

sendo a data relevante para o início da contagem dos prazos a publicação no site oficial do Município do Funchal. 3 – Caso o número de candidatos seja inferior ao número de vagas aprovadas para o projeto, fica autorizada a prorrogação do prazo para a apresentação de candidaturas, por igual período de 10 dias úteis, até um máximo de 3 vezes. 4 - Em caso de impedimento ou qualquer outra causa que obste à participação dos membros das Comissões de Avaliação, designados em anexo, ficam desde já indicados como membros suplentes o Dr. José Jorge de Faria Soares, Chefe da Divisão Jurídica e a Dra. Marília Rita Abreu Franquinho, Técnica Superior (Consultora Jurídica), afeta àquela unidade orgânica. 5 – Em conformidade com o estatuído no n.º 6 do artigo 11.º do RPMFOCT, determinar a remessa da lista final à Câmara Municipal, quando concluído o processo de seleção, tendo em vista habilitar este órgão a proceder à respetiva homologação. 6 - A aprovação da presente deliberação em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, bem como dos n.ºs 3 e 5 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025”.

**DELIBERAÇÕES APROVADAS EM MINUTA:** - Os textos das deliberações tomadas na presente reunião são, ao abrigo do estatuído no número três, do artigo cinquenta e sete, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, e do número três do

artigo vinte e um, do Regimento da Câmara Municipal, aprovadas em minuta para a produção de efeitos imediatos.-----

**ENCERRAMENTO:** - Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente da Câmara, Maria Cristina Andrade Pedra Costa, deu por encerrada a reunião às dez horas e trinta minutos.-----

De tudo para constar se lavrou a presente ata que eu, Chefe da Divisão Jurídica, na qualidade de Secretário, a redigi e subscrevo.-----

-----  
-----

Nota: Ata publicitada através do Edital nº 226/2025, publicada nos locais de estilo.-----